

**CASA ABRIGO NOSSO LAR**Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP
Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

004

PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA 0013/2019**1. DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade Casa Abrigo Nosso Lar			CNPJ 12.746.312/0001-28	
Endereço Armando Sales de Oliveira, 320			Bairro Centro	
Cidade Guararapes	UF SP	CEP 16.700-000	DDD/Telefone (18) 3406-3655	Email casaabrigonossolargpes@gmail.com
Nome do Responsável Edinaldo Cruz da Silva			CPF 119.948.588-85	
RG/Órgão Expedidor 26845335 SSP/SP -		Cargo Presidente		
Endereço Armando Sales de Oliveira, 320, Centro, Guararapes/SP			CEP 16700-000	

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título RECURSO MUNICIPAL	Período de Execução Início: 01/01/2019 - Término: 31/12/2019	
Identificação do Objeto		
Público Alvo Criança e Adolescente de 0 a 18 anos.		
Local de Execução Endereço: Rua Armando Sales de Oliveira, nº 320 - Bairro: Centro.		
Coordenador(a) CARLA ISMÊNIA DA SILVA SOARES		
Responsável Técnico do Projeto CRISTIANE ASSAKO KIMURA		
Endereço do Responsável Técnico rua duque de caxias 89	DDD/Telefone (18) 3406-3655	Endereço Eletrônico cris2kimura@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando o fato de que a família vem passando por modificações ao longo da história, situação o em que nos deparamos com crises múltiplas e com problemas de difícil compreensão e superação, dentre estes, encontramos casos de crianças e adolescentes precisando de proteção substitutiva, sendo que mediante a ausência deste serviço em nosso município, fez-se necessário encaminha-las para outras localidades.

Porém, o ECA, através da Lei 8.069 de 13/07/90, delibera crianças e adolescentes como cidadãos de direitos e prevê a responsabilidade dos municípios na implantação de serviços que protejam aqueles que estejam em situação de risco pessoal e social, devendo ser priorizado o trabalho de fortalecimento de vínculos para que estas famílias superem suas crises e encontrem os caminhos mais adequados para cuidar de seus filhos.

Neste contexto e buscando atender as normativas vigentes, foi implantado este serviço com o objetivo de atender a demanda já acolhida em outros municípios, bem como, os demais casos de negligência e maus tratos contra crianças e adolescentes que por determinação judicial foram afastadas de suas famílias e acolhidas nesta Casa Abrigo.

O serviço propõe seus trabalhos especializados na busca da resolução destes casos e superação da problemática, desenvolvendo atividades com diretrizes de proteção a criança e adolescente em regime residencial, provisório e transitório.



CASA ABRIGO NOSSO LAR

Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP
Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

005

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Objetivo Específico

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1	META: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.01	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Criança e Adolescente	20	01/01/2019	31/12/2019
Ações Atender até 20 crianças e adolescentes, cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados, tendo como meta a proteção integral aos acolhidos e o trabalho especializados junto as famílias na busca da resolução dos casos e superação da problemática no sentido de prepara-los para receber seus filhos, e na impossibilidade encaminha-los para família extensa e/ou adoção.					
1.02	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	20	20	01/01/2019	31/12/2019
Ações Atender até 20 crianças e adolescentes, cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados, tendo como meta a proteção integral aos acolhidos e o trabalho especializados junto as famílias na busca da resolução dos casos e superação da problemática no sentido de prepara-los para receber seus filhos, e na impossibilidade encaminha-los para família extensa e/ou adoção.					
2	META: RECURSO ESTADUAL				
Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
3	META: acolhimento institucional para crianças e adolescentes				
Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término

6. METODOLOGIA

Acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual de acolhimento; orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e prontuários, trabalho interdisciplinar; diagnóstico sócio econômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividade de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mercado de trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da



CASA ABRIGO NOSSO LAR

Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP
Utilidade Pública Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

006

família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; monitoramento e avaliação do serviço.

7. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES

tender até 20 crianças e adolescentes, cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados, tendo como meta a proteção integral aos acolhidos e o trabalho especializados junto as famílias na busca da resolução dos casos e superação da problemática no sentido de prepara-los para receber seus filhos, e na impossibilidade encaminha-los para família extensa e/ou adoção.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

As atividades são executadas de forma continua, o trabalho prioriza que o serviço de acolhimento venham cumprir sua função protetiva, funcionando como moradia provisória até que a criança e ou adolescente possa retornar para a família de origem, extensa e quando necessário encaminha-los a família substituta. Dado o acolhimento, o mesmo conduzido pelo Conselho Tutelar, em casos específicos com Oficiais de Justiça e Polícia Militar. A Equipe Técnica da Entidade e equipe de apoio realiza o acolhimento tendo o primeiro contato com a criança e ou adolescente, apresentando o espaço físico e os demais acolhidos. No decorrer a equipe passa a ter contato com acolhido e realiza a entrevista individual com o intuito de resgatar sua história de vida e fatos que levaram ao abrigo; atendimento psicossocial individual com os pais ou responsáveis; organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente acolhido; sua adaptação e a condição do acolhimento, organização dos pertences pessoais; construção e elaboração do PIA - Plano Individual de Acolhimento, inserção em atividades socioeducativas; contato com outros profissionais envolvidos com a criança e adolescente para a formação da rede de apoio; verificação e acompanhamento da situação escolar, creche e ou entidades socioassistenciais; verificação de históricos e documentação (certidão de nascimento, carteira de vacinação, termo de acolhimento, boletim de ocorrência etc.); verificação do processo da família no Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude, incentivar a convivência familiar, promover e facilitar dias e horário para visitas de familiares ao Abrigo promovendo o vínculo familiar com a família e comunitários; elaboração de relatórios semestrais dos acolhidos; preparação da criança e adolescente para o desligamento gradativo e ou maioridade.

9. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Cargo/Função	Qtde.	Remuneração R\$	Total Mês R\$	Total Ano R\$
ASSISTENTE SOCIAL	1	3.548,16	3.548,16	42.577,92
COORDENADORA	1	2.452,50	2.452,50	29.430,00
COZINHEIRA	1	1.524,25	1.524,25	18.291,00
PSICOLOGA	1	2.369,08	2.369,08	28.428,96
SERVIÇOS GERAIS	1	1.233,16	1.233,16	14.797,92
Total			11.127,15	133.525,80

10. RECURSOS FISICOS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
01	4	BANHEIRO
02	1	SALA TV
03	1	REFEITÓRIO
04	1	COZINHA
05	3	DISPENSA

CASA ABRIGO NOSSO LARArmando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP
Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

007

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
06	1	LAVANDERIA
07	5	DORMITÓRIOS
08	1	SALA DA COORDENAÇÃO
09	1	SALA DA ASSISTENTE SOCIAL
10	1	SALA DA PSICOLOGA
11	1	01 SALA DE REUNIÃO
12	1	SALA DE REUNIÃO

11. RECURSOS MATERIAIS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
01	20	CAMAS
02	4	BERÇOS
03	6	GUARDA ROUPAS
04	6	SOFÁ
05	1	RACK DE MADEIRA
06	2	TV TUBO 29 POLEGAS
07	1	TV LED 40 POLEGADA
08	1	MESA DE MADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO
09	3	MESA PARA COMPUTADOR
10	2	BANCO DE MADEIRA
11	6	MESA DE ESCRITÓRIO
12	12	CADEIRA DE ESCRITÓRIO
13	6	COMPUTADORES
14	1	IMPRESSORA
15	2	GELADEIRA
16	2	BEBEDOURO
17	4	ARMÁRIO DE AÇO
18	3	ARMÁRIO DE MADEIRA
19	2	FOGÃO
20	2	FREEZER
21	1	MAQUINA DE LAVAR
22	1	TANQUINHO
23	8	VENTILADOR DE TETO
24	4	VENTILADOR DE PAREDE
25	1	TELEFONE SEM FIO

12. PLANO DE APLICAÇÃO

1 - Despesas com Pessoal (Municipal)	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
--------------------------------------	---------	------------	--------------

**CASA ABRIGO NOSSO LAR**Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP
Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

008

1.01 - Assistente Social (folha)	3548.16	12	42.578,00
1.02 - Cesta básica (dissídio coletivo)	1800.00	12	21.600,00
1.03 - Contribuição Assistencial	465.00	12	5.580,00
1.04 - Contribuição Sindical	0	0	0,00
1.05 - Coordenador (folha)	2452.00	12	29.430,00
1.06 - Cozinheira (folha)	1554.25	12	18.561,00
1.07 - Cuidador (folha)	9083.83	12	109.006,00
1.08 - Décimo Terceiro Salário (folha)	2204.77	1	2.204,77
1.09 - FGTS - Fundo de Garantia	1900.00	12	22.800,00
1.10 - FGTS s/ 13º salário	0	0	0,00
1.11 - GRRF/FGTS Rescisão	0	0	0,00
1.12 - INSS Empregados (Isenção CEBAS)	2030.00	12	24.360,00
1.13 - IRRF s/ Proventos	200	12	2.400,00
1.14 - PIS s/ Salários	240.00	12	2.880,00
1.15 - Psicólogo (folha)	2256.75	11	24.824,25
1.16 - Rescisão Contratual - TRCT (folha)	0	0	0,00
1.17 - Serviços Gerais (folha)	1233.16	12	14.798,00
Sub Total			321.022,02
2 - Financeira (Municipal)	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
2.01 - Financeira	0	0	0,00
Sub Total			0,00
3 - Material de Consumo (Municipal)	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
3.01 - Combustíveis e lubrificantes	350.00	12	4.200,00
Sub Total			4.200,00
4 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Municipal)	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
4.01 - Energia Elétrica	1650.00	12	19.800,00
4.02 - Seguro de Vida PJ	265.00	12	3.180,00
4.03 - Telefone e Internet	250.00	12	3.000,00
Sub Total			25.980,00
5 - Tributárias (Municipal)	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
5.01 - INSS Parcelamento	93266	03	2.797,98
Sub Total			2.797,98
Total			354.000,00

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	Valor Concedente	Valor Proponente	Data
Municipal	29.500,00		01/01/2019
Municipal	29.500,00		01/02/2019
Municipal	29.500,00		01/03/2019

**CASA ABRIGO NOSSO LAR**

Armando Sales de Oliveira, 320 - Centro - Guararapes/SP
Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.811 de 26/09/2011

009

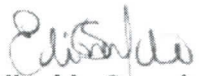
Fonte de Recurso	Valor Concedente	Valor Proponente	Data
Municipal	29.500,00		01/04/2019
Municipal	29.500,00		01/05/2019
Municipal	29.500,00		01/06/2019
Municipal	29.500,00		01/07/2019
Municipal	29.500,00		01/08/2019
Municipal	29.500,00		01/09/2019
Municipal	29.500,00		01/10/2019
Municipal	29.500,00		01/11/2019
Municipal	29.500,00		01/12/2019
Total	354.000,00		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**15. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Guararapes, 02 de Janeiro de 2019.

16. REPRESENTANTE DA ENTIDADE


Edinaldo Cruz da Silva
Dirigente


CRISTIANE ASSAKO KIMURA
Responsável Técnico